



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3
CONTRATO N. 38/2015

CONTRATO N. 38/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, sediada à Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05.513-900, telefone (11) 3723-3000, (11) 3721-1059, email: vsouza@fcc.org.br, neste ato representada pela Diretora Glória Maria Santos Pereira Lima, CPF n. 032.761.088-36 e RG n. 3.630.256-9 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo TRT ADM Nº 099247.2015.14.00-3, que se regerá nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante Dispensa de Licitação, pela Resolução Administrativa nº 145/2013, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 287/2014), pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por finalidade a prestação de serviços técnicos-especializados para a organização e a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com abrangência nos Estados de Rondônia e Acre, conforme tabela a seguir:

| Cargo/Área/Especialidade | Escolaridade | Nº de Vagas |
|--|---|-----------------|
| Analista Judiciário, Área Judiciária | Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. | CR ¹ |
| Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal | Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. | CR ¹ |
| Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade | Diploma, devidamente registrado, de curso superior em Tecnologia da | CR ¹ |

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

| Cargo/Área/Especialidade | Escolaridade | Nº de Vagas |
|--|---|-----------------|
| Tecnologia da Informação | Informação, reconhecido pelo MEC ou qualquer curso de ensino superior, reconhecido pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação em informática. | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | Certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo 2º Grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 4+CR |
| Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação | Curso de ensino médio acrescido de curso de programação com, no mínimo, 120 horas/aula, ou curso técnico na área de informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | CR ¹ |

¹ Cadastro de Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso a serem providas no interesse da administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme Projeto Básico desenvolvido pelo **CONTRATANTE**, que faz parte deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme Proposta Técnica n.º 54B/2015 da Contratada, que faz parte deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Concurso Público será realizado conforme termos do Edital aprovado e expedido pelo **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Editais e Comunicados: Serão de responsabilidade da contratada a elaboração e confecção da minuta do edital de abertura do concurso, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados provisórios e finais do certame.

2.2. A Contratada deverá encaminhar cronograma de execução do concurso público e a

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

primeira minuta do edital de abertura do certame, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.3. A Contratada será responsável pela divulgação de comunicados em jornais especializados em concurso, bem como, disponibilizará em endereço eletrônico próprio, em página específica para este concurso, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

2.4. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet.

2.4.1. O candidato negro ou pardo, no ato da inscrição, realizará tão somente a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4.2. O processamento das inscrições será de responsabilidade da Contratada, que deverá confeccionar site que permita gerar, ao final da inscrição, a guia de recolhimento simples (GRU) para pagamento da taxa pelo candidato.

2.4.3. Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição dos candidatos amparados pelos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, por legislação específica ou por decisão judicial e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico.

2.4.4. Receber os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferidos, e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, para disponibilização das respostas no site da CONTRATADA.

2.4.5. Receber e analisar os laudos médicos daqueles que se declararem com deficiência, visando a concorrer nas vagas previstas no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.

2.4.5.1. Após homologado o resultado final do certame, a contratada deverá encaminhar, digitalizados em formato .pdf, estes laudos ao TRT 14ª Região para comparação da deficiência alegada no momento da inscrição com aquela que venha a apresentar no momento da inspeção de saúde para posse.

2.5. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos quanto ao processo seletivo. O atendimento ao candidato será realizado por **telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente**, na sua sede em São Paulo - SP.

2.6. A contratada deverá possuir um projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.

2.6.1. Com fundamento nas informações armazenadas, deverá a contratada elaborar os relatórios previstos no item 4.1.25 do Projeto Básico;

2.6.2. A contratada deverá manter em arquivo todos os cadastros, provas, gabaritos, listas e outros documentos pertinentes durante todo o prazo de vigência do concurso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

considerando eventuais prorrogações.

2.7. A contratada deverá manter disponível na internet a página relativa ao certame até a expiração do prazo de vigência do concurso, considerando eventuais prorrogações.

2.8. A contratada se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação.

2.8.1. Após a assinatura do contrato e antes da publicação do edital, deverá a CONTRATADA designar representante para comparecer neste Tribunal visando definir o conteúdo a ser exigido dos candidatos, o calendário de eventos, a minuta de edital e outros atos relevantes a execução do certame.

2.9. Para a aplicação das provas objetivas e discursivas, a contratada será responsável por toda a logística para sua aplicação, as quais ocorrerão nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, e Rio Branco, no Estado do Acre.

2.9.1. Os locais de aplicação de provas deverão dispor de estrutura adequada à sua realização, principalmente no que se refere ao mobiliário, ao conforto térmico e à iluminação, sendo disponibilizado 01 profissional de saúde em cada local de aplicação das provas para atendimentos de emergência a candidatos e equipe de aplicação de provas, bem como fiscais, coordenadores e pessoal de apoio para aplicação das provas.

2.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, poderá a contratada solicitar, antecipadamente, a alteração da data prevista para realização das provas, que será decidida pelo contratante com base nos fatos e argumentos apresentados.

2.11. Efetuar correção das provas discursivas, no quantitativo estipulado no item 4.1.19 e 4.1.20 do Projeto Básico;

2.12. Fornecer provas aos candidatos que solicitarem provas especiais dos seguintes tipos de provas: a) Braille; b) Ampliada; c) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras; d) Auxílio para Transcrição; e) Leitura de prova; f) Programa de leitura de tela – Dos Vox ou Jaws.

2.13. Disponibilizar vista da prova discursiva diretamente no site, mediante login e senha, visando a interposição de eventuais recursos, conforme determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo CNJ nº 0006660-93.2013.2.000.0000;

2.14. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer e que possa prejudicar o regular andamento do certame;

2.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

2.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.17. Sem prejuízo da documentação apresentada no item 3.3 do Projeto Básico, o TRT 14ª Região poderá designar servidores de seu quadro para realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, visando constatar o fiel cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico e do Contrato que venha a ser firmado.

2.18. Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 02 de 31/03/2015;

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

2.19. Fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase.

2.20. Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a matrícula. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material para contraprova, considerando para tanto a data do recebimento do material.

2.21. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas, considerando como requisitos para seleção da Banca Examinadora, para a caracterização do notório saber, dentre outros, ter titulação acadêmica em área afim com a matéria examinada e/ou ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada e/ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora de, no mínimo, vinte concursos públicos.

2.22. Responsabilizar-se, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

2.23. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Contratação de profissional da saúde;
- e) Exame Grafotécnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da remuneração e requisitos para provimento.

3.2. Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo contrato.

3.3. Designar equipe de fiscalização para verificação do cumprimento dos exatos termos deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente.

3.4. Publicar no Diário Oficial da União os Editais de abertura de Inscrições, Resultado Final e Homologação do Certame, e outros editais necessários à realização do certame.

3.5. O Contratante se responsabilizará pela realização da perícia médica, prevista no Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 8.112/90, conforme os candidatos aprovados forem sendo convocados para preenchimento das vagas existentes.

3.5.1. A inspeção de saúde dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada com base no laudo apresentado no momento da inscrição, o qual deverá ser encaminhado pela contratada após homologação do resultado final do certame.

3.5.2. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, na forma do disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

3.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, uma vez atendidas as determinações legais e conforme item 9 do Projeto Básico.

3.7. Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, encaminhando com frequência o arquivo RA, retorno dos pagamentos, do Sistema SIAFI à CONTRATADA.

3.8. Encaminhar todas as informações bancárias à CONTRATADA necessárias para confecção da GRU e para conferência das inscrições pagas pelos candidatos.

3.9. Verificar a ficha de compensação bancária (GRU) confeccionada e encaminhada pela contratada.

3.10. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

3.11. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 06 meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em casos de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em números de dias de atraso.

4.3. O cronograma de execução do concurso público e a primeira minuta do edital de abertura do certame deverão ser encaminhados, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para realização do concurso, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias especificadas abaixo, conforme faixa de inscritos:

Para cargos de Técnico Judiciário

| Faixa de inscritos | Valor a ser cobrado por inscrição excedente (isentos e pagantes) | Valor a ser pago à CONTRATADA |
|--------------------|--|-------------------------------|
|--------------------|--|-------------------------------|

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

| | | |
|-------------------|------------------------------------|---|
| Até 5.000 | - | R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) |
| De 5.001 a 7.500 | R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) | R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescido do número de inscritos na faixa de 5.001 a 7.500 multiplicado pelo valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) |
| A partir de 7.501 | R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) | R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescido de 2.500 candidatos multiplicado pelo valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), acrescido do número de excedentes a partir de 7.501 inscritos multiplicado pelo valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) |

Para os cargos de Analista Judiciário

| Faixa de inscritos | Valor a ser cobrado por inscrição excedente (isentos e pagantes) | Valor a ser pago à CONTRATADA |
|--------------------|--|---|
| Até 1.500 | - | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| De 1.501 a 2.000 | R\$ 80,00 (oitenta reais) | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido do número de inscritos na faixa de 1.501 a 2.000 multiplicado pelo valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) |
| A partir de 2.001 | R\$ 60,00 (sessenta reais) | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido de 500 candidatos multiplicado pelo valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), acrescido do número de excedentes a partir de 2.001 inscritos multiplicado pelo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) |

5.2. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. O valor total estimado do objeto deste contrato, em concordância com o item 5.2 é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

5.4. O valor de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o nível médio, a ser cobrado diretamente de cada candidato no ato de inscrição e será depositado em conta do tesouro vinculada a este Regional.

5.5. Todos os custos dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, com exclusão daquelas despesas decorrentes das publicações de Editais no Diário Oficial da União, bem como os relacionados à Perícia Médica, caso haja, que competirá unicamente ao TRT da 14ª Região.

5.6. O pagamento dos serviços será feito em 03 (três parcelas), sendo que a primeira corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor básico da contratação, efetuada após o fechamento do cadastro de inscritos. A segunda parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor básico da contratação, a qual será paga por ocasião da entrega dos resultados finais das provas objetivas e provisórios da prova discursivas. E a terceira e última parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor básico da contratação, devendo ser paga com a entrega dos resultados finais e consequente homologação pelo Tribunal Pleno.

5.7. O ônus das isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 será do CONTRATANTE.

5.8. O valor relativo às eventuais inscrições suplementares às previstas será pago à CONTRATADA juntamente com as demais parcelas previstas no item 5.6. da seguinte maneira:

I - 20% do valor relativo às inscrições excedentes com a primeira parcela previsto no item 5.6;

II - 40% do valor relativo às inscrições excedentes com a segunda parcela previsto no item 5.6;

III - 40% do valor relativo às inscrições excedentes com a terceira parcela previsto no item 5.6.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista de pagamento da nota fiscal/fatura e a correspondente ao seu efetivo pagamento, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.10. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, a qual será emitida após implementação das condições previstas no item 5.9.

5.11. O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente ao recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em plena validade;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena Validade;
- e) Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação bancária ou devidamente acompanhado de recolhimento bancário ou comprovante de recolhimento via internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhado de recolhimento bancário ou comprovante de recolhimento via internet;
- g) Declaração de que a CONTRATADA mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da CONTRATADA e por contador.

5.12. Em gozando a CONTRATADA de imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por força do art. 150, inciso VI, letra “c” da Constituição Federal, c/c o art. 14, § 1º do código Tributário Nacional e nos termos do respectivo Estatuto Fundacional, os preços referidos na cláusula quinta se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato e finalizando com a publicação do Edital de Homologação do concurso, observando-se, em todo o caso, as obrigações previstas nos itens 5.1.6 e 5.1.7 e item 8 do Projeto Básico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 339039.48 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Seleção e Treinamento) nota de empenho n. 2015NE001460, emitida em 13/10/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Secretário de Gestão de Pessoas e pelo Chefe da Seção de Provimento, Lotação, Remoção e Readaptação, por meio da servidora Alice Moraes Moreira e do servidor Wesley Maycon Maltezo, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

8.2. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.3. O **CONTRATANTE** é responsável por todos os encargos decorrentes das atividades de fiscalização decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de mora;

b) Advertência;

c) Multa compensatória, no valor de 10% do valor total contratado;

d) Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de multa de mora, consoante artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, será aplicada conforme abaixo disciplinado:

| Fato gerador | Sanção |
|--|-------------------------------------|
| Deixar de divulgar o concurso conforme | Multa de 0,5% sobre o valor base do |

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

| item 4.1.1 do Projeto Básico | contrato |
|---|---|
| Deixar de elaborar a minuta do edital prevista no item 4.1.2 e o cronograma previsto no item 5.1.2 do Projeto Básico | Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez dias |
| Não disponibilizar no prazo estipulado no edital site para realização das inscrições (item 4.1.3 do Projeto Básico) | Multa de mora de 0,3% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a cinco dias |
| Deixar de analisar e decidir no prazo previsto em edital acerca dos pedidos e recursos de inscrição e de isenção de inscrição (item 4.1.4; 4.1.6 do Projeto Básico) | Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez dias |
| Deixar de aplicar as provas nas datas e horários previstos em edital | Multa de mora de 1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso |
| Deixar de divulgar nas datas previstas os resultados das provas objetivas, discursivas e resultado dos respectivos recursos | Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez dias |
| Deixar de entregar na data prevista os resultados finais do concurso | Multa de mora de 0,3% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a cinco dias |

9.3. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

9.4. O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multa compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

9.5. Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.6. A multa de mora será descontada dos pagamentos que a contratada vier a receber do Tribunal.

9.7. Se a contratada não possuir créditos a receber do Tribunal, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando A **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.6. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes às estabelecidas no presente termo, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades a ser elaborado em comum acordo entre as partes, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA ONZE – DO EDITAL DE CONCURSO

Passará a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Concurso Público para servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº **001/2015**, que estabelece as normas do Concurso referido na Cláusula Primeira deste instrumento.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM Nº 099247.2015.000.14.00-3

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRANTE** providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, I e II, nos limites do §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

13.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

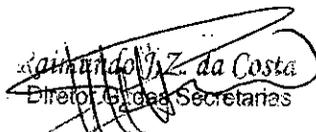
Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade de Porto Velho (RO)**, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Porto Velho ²⁸ de outubro de 2015.


Amândio Z. da Costa
Diretor de Recursos Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE




FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
CONTRATADA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo TRT nº 23.049/2015 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Cordeiro S. de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 28/12/2015, às 09:00 horas (Horário de João Pessoa/PB), realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com vistas à implantação do Sistema de Segurança Eletrônica neste Tribunal, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas (Horários de João Pessoa/PB)

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Processo TRT nº 17.798/2015 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 03/12/2015, às 15:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Engenharia, visando a execução de obra de reforma e recuperação de partes dos Edifícios que abrigam a sede e o almoxarifado deste Regional, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa/PB, 5 de novembro de 2015
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015

PROCESSO TRT ADMINISTRATIVO Nº 099247.2015.000.14.00-3 Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Objeto: prestação de serviços técnicos-especializados para a organização e a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com abrangência nos Estados de Rondônia e Acre. Assinado: 28/10/2015. Vigência: iniciar-se-á com a assinatura do contrato e finalizando com a publicação do Edital de Homologação do concurso. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020. Natureza de Trabalho: 339039.48, nota de empenho nº 2015NE001460 de 13/10/2015, perfazendo o valor total estimado de R\$ 525.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Senhora Clóvia Maria Santos Pereira Lima.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2214/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo - fixo e fixo - móvel, nas cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital). Vencedor: OI SA, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 178/180) e Relatório da Pregoeira (fls. 303/304). Valor: R\$ 79.069,92. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 28 de outubro de 2015.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 2583/2015. No Aviso de Licitação P.E. nº 57/2015 Publicado no DOU seção 3, nº 206, fl.189, no dia 28/10/2015, onde se lê: "Abertura das Propostas: 11/11/2015" leia-se: "Abertura das Propostas: 12/11/2015"

Porto Velho, 5 de novembro de 2015
EVELLYN IZUMI DE CAMARGO
Secretária Administrativa
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 627/15 - Objeto: Contratação de empresa para substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas do tipo LED, no Edifício Sede Administrativa deste E. Tribunal
PROCESSO Nº 641/15 - Objeto: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.
EM AMBAS AS LICITAÇÕES O ENVIO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATÉ ÀS 10h e O INÍCIO DA DISPUTA ÀS 11h, do dia 18/11/15, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CP0607/2015. Partes: TRT e Alarmtek Eletrônica Eireli. Objeto: Serviços de manutenção corretiva para os sistemas de Monitoramento por Câmeras - CCTV, instalados nos edifícios da Sede Judicial e da Sede Administrativa. Fundamento: Lei 8666/1993, artigo 24, IV. Valor total: R\$ 134.984,00. LO: 13.115 de 20/04/2015. Vigência: da assinatura até o pagamento. Reconhecimento: Adriana Martorano Amaral Corchetti, em 27/10/2015. Ratificação: Paulo Eduardo de Almeida, em 28/10/2015.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº CP0397/2013. Contrato Nº 92/2013. Partes: TRT e Clipper Construtora Ltda. Objeto: rescisão do contrato, a partir de 31/07/2015. Fundamento: Lei nº 8666/1993, art. 78, I, II, VII e 79, I. Assina: Paulo Eduardo de Almeida. Data: 30/07/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 5682/2015. OBJETO: despesa de um servidor com Curso Prático "Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública, a ser ministrado nos dias 7 a 9/12/15. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: ONE Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. VALOR: R\$ 2.290,00. Fund. Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 04/11/15, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. Ratificação: Em 04/11/15, por Gerson de Oliveira Costa Filho, Des. Diretor Escola Judicial.

Protocolo: 5827/2015. OBJETO: despesa com inscrição de 4 (quatro) magistrados no VII Congresso de Direito do Trabalho, promovido pela AMATRA 21, na cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 13/11/15. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: AMATRA 21. VALOR: R\$ 600,00. Fund. Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 04/11/15, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. Ratificação: Em 05/11/15, por Gerson de Oliveira Costa Filho, Des. Diretor Escola Judicial.

EDITAL Nº 15, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial da União, edição de 12/02/2014, seção 3, e ratificações, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal, e considerando ainda o Edital nº 09/2014 e seu Anexo Único, de Resultado Final do referido Concurso Público, publicado no Diário Oficial da União, edição de 18/09/2014, seção 3, CONVOCA o candidato portador de deficiência, adiante indicado, para a realização de perícia médica, de acordo com as orientações a seguir: 1. Candidato a ser submetido a avaliação médica: LUCAS DE SOUZA PINTO, aprovado para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. 2. A perícia médica será realizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Seção de Saúde, situada à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, no dia 18/11/2015, às 14h30. 2.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por Junta Médica Oficial do TRT da 16ª Região. 2.2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme Capítulo V, item 5, do Edital de Abertura, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 2.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

ausência do candidato com deficiência à avaliação. 2.4. No caso de ausência do candidato à perícia médica ou se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 e no Etnunciado AGU nº 45/2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos. 2.5. Havendo necessidade de algum exame complementar, após a avaliação da equipe médica, os valores destes exames serão de responsabilidade do candidato.

LUÍZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 6501/2015. CONTRATO: CLC-SEC 086/2015. CONTRATADA: RPA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 23.162.879/0001-73. OBJETO: Reforma da cobertura do Edifício Anexo situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista. VALOR TOTAL: R\$ 116.378,84. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 02/15; Art. 22, II c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2015NE002576. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2268/15. CONVÊNIO: CLC-SEC nº 009/15. CONVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: possibilitar a oportunidade de ser celebrado um maior número de acordos judiciais, nos quais a Caixa Econômica Federal figure como parte processual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 24/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/10/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais e Equipamentos para a área de segurança institucional deste Tribunal.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 05/11/2015) 080022-00001-2015NE000027

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17hs do dia 06/11/2015. Abertura das propostas: às 11h do dia 19/11/2015. Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 20/11/2015. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail epl@trt20.jus.br.

Araçaju, 5 de novembro de 2015.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de baterias recarregáveis, de 6 Volts e 325 Ah (20h). O objeto foi adjudicado à empresa EDEN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.891.526/0001-62, com o preço global de R\$ 8.680,00.

Araçaju, 5 de novembro de 2015.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro